

**DECRETO Nº 44.931,
DE 26 DE MAIO DE 2000**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Pilar do Sul, imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Pilar do Sul, um imóvel sem benfeitorias, onde será construída a Sede da Polícia Militar, com as medidas e confrontações constantes da planta e memorial descritivo juntados ao processo SSP-5.756/97, a saber: "Começa no alinhamento da Rua Orlando de Almeida Sales e na Divisa com a área institucional 2-B3, ponto '1', daí segue em reta com 2,00m confrontando com a Rua Orlando de Almeida Sales, ponto '2', segue em curva de 9,84m e raio de 22,50m, confrontando com a Rua Orlando de Almeida Sales, ponto '3', daí segue em reta com 13,70m, confrontando com a Rua Orlando de Almeida Sales, ponto '4', deflete à direita e segue em reta com 23,585m, confrontando com área institucional 2-A, ponto '5', deflete à direita e segue em reta com 19,05m, ponto '6', confrontando com área institucional 2-B2, deflete à direita e segue em reta com 24,90m, confrontando com área institucional 2-B3, até o ponto '1', início desta descrição, fechando o perímetro e encerrando uma área de 554,40m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.768, do Cartório de Registro de Imóveis de Piedade."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 2000

MÁRIO COVAS

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de maio de 2000.

**DECRETO Nº 44.932,
DE 26 DE MAIO DE 2000**

Transfere, da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Administração Penitenciária, imóveis que especifica, situados nos Municípios de Araçatuba, Piracicaba, São José dos Campos e Sorocaba

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Administração Penitenciária, com destino à instalação de unidades prisionais, os seguintes imóveis, consistentes em terrenos e edificações, descritos nas pastas cadastrais respectivas do Centro e dos Serviços de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria-Geral do Estado: Município de Araçatuba - Rua General Glicério, nº 191; Município de Piracicaba - Rua São José, nº 266; Município de São José dos Campos - Travessa Francisco Almada, nº 80; Município de Sorocaba - Avenida General Carneiro, nº 1.032 - Fundos.

Parágrafo único - A Procuradoria Regional de Sorocaba, da Procuradoria-Geral do Estado, promoverá as medidas necessárias para definir a área e as divisas do imóvel situado no Município de Sorocaba.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 2000

MÁRIO COVAS

Marco Vinício Petrelluzzi

Secretário da Segurança Pública

Nagashi Furukawa

Secretário da Administração Penitenciária

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de maio de 2000.

**DECRETO Nº 44.933,
DE 26 DE MAIO DE 2000**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 2000

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de maio de 2000.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				FR	GD VALOR
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
349039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					
- PESSOA JURIDICA				1	920.000,00
TOTAL				1	920.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
16.482.2501.4011 MELHORIA HABITACIONAL					920.000,00
				1	4 920.000,00
TOTAL					920.000,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
459052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		920.000,00
TOTAL	1		920.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
16.482.2501.4011 MELHORIA HABITACIONAL			920.000,00
TOTAL	1	5	920.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
TOTAL	1	4	920.000,00
MAIO			920.000,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
TOTAL	1	5	920.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			920.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART PAR INC ITEM			
10479	7 UN. 3	920.000,00	920.000,00	0,00
TOTAL GERAL		920.000,00	920.000,00	0,00

**DECRETO Nº 44.934,
DE 26 DE MAIO DE 2000**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 259.456,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, qua-

trocentos e cinquenta e seis reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 2000

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de maio de 2000.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				FR	GD	VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS						
39055 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE						
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES				1		30.000,00
4 9 40 31 TRANSFER. A MUNICÍPIOS P/DESP. DE CAPITAL				1		229.456,00
TOTAL				1		259.456,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
18.544.3905.1019 PARCELIAS COM MUNICÍPIOS EM RECURSOS H						259.456,00
				1	5	30.000,00
				1	9	229.456,00
TOTAL						259.456,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39055 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		259.456,00
TOTAL	1		259.456,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.544.3907.1021 OBRAS DA BACIA DO RIO TIETÊ			259.456,00
TOTAL	1	5	259.456,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	DESCRIÇÃO	FR	GD	VALOR	
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS				
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE				
	TOTAL	1	5		30.000,00
	MAIO				30.000,00
	TOTAL	1	9		229.456,00
	MAIO				229.456,00
	TOTAL GERAL				259.456,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39055 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
TOTAL	1	5	259.456,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			259.456,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART PAR INC ITEM			
10479	7 UN. 3	259.456,00	259.456,00	0,00
TOTAL GERAL		259.456,00		0,00

**DECRETO Nº 44.935,
DE 26 DE MAIO DE 2000**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Medicina de Marília, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$

340.340,00 (Trezentos e quarenta mil, trezentos e quarenta reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de Marília, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 2000

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de maio de 2000.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			FR	GD	VALOR
10000 SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.					
10065 FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA					
4 5 9 0 5 2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	TOTAL		1		161.195,00
4 5 9 0 5 2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	TOTAL		1		161.195,00
	TOTAL GERAL		5		179.145,00
	TOTAL GERAL		5		179.145,00
	TOTAL GERAL				340.340,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.302.1003.1267 PROJETO REFORBUS					340.340,00
			1	5	161.195,00
			5	5	179.145,00
	TOTAL				340.340,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000 SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.			
10065 FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA			
3 4 90 14 DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO - CIVIL	1		11.400,00
3 4 90 20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1		3.642,00
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		136.451,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		9.702,00
TOTAL	1		161.195,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5		179.145,00
TOTAL	5		179.145,00
TOTAL GERAL			340.340,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS
12.122.0100.4392 APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	1.926,00
12.126.0100.4392 APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	1.926,00
12.302.1003.1267 PROJETO REFORBUS	8.208,00
12.302.1003.4432 ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATÓRIA	179.145,00
12.364.1010.4413 CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	129.792,00
12.364.1010.4414 DIFUSÃO CULTURAL	5.700,00
12.364.1010.4415 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE	5.700,00
12.364.1014.4412 PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	4.865,00
19.571.1007.4402 PESQUISA CIENTÍFICA	4.865,00
TOTAL	340.340,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000	SEC. DA CIÊNCIA,TECNOLOG. E DESENV. ECON.				
10065	FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA				
	TOTAL		1	5	161.195,00
	MAIO				161.195,00

Diário Oficial

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03111-010 - São Paulo

Telefones 292-3637 e 6099-9800

<http://www.imprensaoficial.com.br>
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,07 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,17

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (11) 825-6101 - Fax (11) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• REPÚBLICA - (11) 257-5915 - Fax (11) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
• POUPATEMPO/SE - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, nº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone (19) 236-5354 - Fax (19) 236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 810-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS - Fone/Fax (13) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

**IMPRENSA OFICIAL**